INFORME TÉCNICO SAEVS Nº 04

Assunto: Documentos necessários e fluxo para credenciamento de pessoa jurídica para oferecer Treinamento em Higiene na Manipulação de Alimentos (HMA)

Considerando o disposto na Lei n. 1.466, de 26 de outubro de 1973, que institui o Código Tributário do Município de Campo Grande;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n. 517, de 29 de dezembro de 2023, que altera o Código Tributário Municipal e disciplina a Taxa de Inspeção Sanitária;

Considerando o disposto no Decreto n. 16.351, de 11 de agosto de 2025, que regulamenta a Taxa de Inspeção Sanitária;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n. 148, de 23 de dezembro de 2009, que institui o Código Sanitário Municipal e dispõe sobre as atribuições do poder público municipal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 3.643, de 10 de setembro de 1999, que torna obrigatório o Treinamento em Higiene na Manipulação de Alimentos para os trabalhadores que atuam em qualquer etapa da cadeia produtiva de alimentos;

Considerando o disposto no Decreto n. 16.654, de 10 de junho de 2026, publicado no DIOGRANDE n. 8.356, de 16 de junho de 2026, que estabelece normas e procedimentos para a capacitação de trabalhadores que manipulam alimentos e revoga o Decreto n. 15.306, de 6 de julho de 2022;

Considerando o disposto no Decreto n. 15.627, de 31 de julho de 2023, que regulamenta o Governo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal de Campo Grande - MS;

Considerando a Deliberação COGESEI n. 5/2025, publicada no DIOGRANDE n. 7.974, que estabelece a implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no Município de Campo Grande;

A Gerência de Vigilância Sanitária e Ambiental (VisaCGMS), por meio do Serviço de Educação e Apoio Estratégico em Vigilância Sanitária (SAEVS), informa os requisitos, os documentos e o fluxo para credenciamento de pessoa jurídica interessada em oferecer Treinamento em Higiene na Manipulação de Alimentos.

1. Quem pode se credenciar como pessoa jurídica

Poderão requerer o credenciamento as pessoas jurídicas regularmente constituídas que possuam atividade compatível com treinamentos, cursos ou educação e que atendam integralmente aos requisitos do Decreto n. 16.654/2026.

Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais devidamente credenciados pela GVISA. Quando o responsável legal, técnico ou profissional da empresa for o único ministrante, poderá ser apresentada a Declaração de Ministrante Exclusivo, desde que o profissional esteja habilitado e credenciado nos termos da norma.

2. Como funciona o credenciamento

O credenciamento será processado exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A pessoa jurídica deverá apresentar a documentação inicial, acompanhar as comunicações pelo Usuário Externo, recolher a taxa quando exigida e cumprir as etapas técnicas até a emissão da Certidão de Credenciamento.

3. Taxa de Inspeção Sanitária

Nos termos do art. 240-A da Lei n. 1.466/1973, incluído pela Lei Complementar n. 517/2023 e regulamentado pelo Decreto n. 16.351/2025, aplica-se o valor previsto na Tabela 13 do Anexo II, n. de ordem 14, equivalente a 4 (quatro) UFERMS, calculado conforme o fator de multiplicação redutor vigente na data do recolhimento.

O documento de arrecadação será disponibilizado no processo SEI no momento processual adequado. O processo permanecerá suspenso até a comprovação do recolhimento, quando exigível.

4. Validade e renovação do credenciamento

A Certidão de Credenciamento terá validade de 1 (um) ano e poderá ser revalidada por períodos iguais e sucessivos, desde que sejam mantidas as condições exigidas pela legislação.

A renovação deverá ser requerida no período de até 60 (sessenta) dias anteriores ao vencimento da certidão, mediante apresentação da documentação aplicável e cumprimento das etapas determinadas pela GVISA.

5. Onde solicitar a abertura do processo

A abertura do processo de credenciamento poderá ser solicitada das seguintes formas:

- Abertura digital: encaminhar os documentos indicados na 1ª etapa, digitalizados e assinados, para o e-mail processo@visacgms.com.br.

6. Acompanhamento e envio de documentos pelo SEI

O interessado deverá possuir cadastro como Usuário Externo do SEI para acompanhar o processo, receber comunicações e anexar documentos solicitados.

Acesso ao cadastro de Usuário Externo do SEI: https://www.campogrande.ms.gov.br/semadi/sei/

7. Documentos mínimos para abertura do processo

1ª etapa - Requerimento e documentação constitutiva:

1.1. Requerimento de Credenciamento, conforme modelo oficial;

1.2. Termo de Adesão ao Domicílio Eletrônico, conforme modelo oficial;

1.3. Ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente registrado;

1.4. Comprovante de inscrição no CNPJ;

1.5. Alvará de localização contendo CNAE compatível com atividades de treinamentos ou cursos.

A empresa enquadrada como Microempreendedor Individual - MEI deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e ficará dispensada dos documentos previstos no art. 6º, § 2º, inciso I, alíneas “c” a “e”, conforme o art. 6º, § 3º, do Decreto n. 16.654/2026.

8. Fluxo após a abertura do processo

2ª etapa - Documentação específica:

2.1. Relação dos profissionais credenciados responsáveis pela realização dos treinamentos; ou Declaração de Ministrante Exclusivo, quando aplicável;

2.2. Comprovante de vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços dos profissionais indicados;

2.3. Dispensa do comprovante de vínculo quando apresentada a Declaração de Ministrante Exclusivo.

3ª etapa - Material didático e plano de aula:

3.1. Material didático de responsabilidade da pessoa jurídica, incluindo slides, cartilhas, vídeos, instrumentos de avaliação e outros recursos, em conformidade com o art. 8º do Decreto n. 16.654/2026;

3.2. Plano de aula contendo, no mínimo: carga horária total e distribuição por tópicos; objetivos gerais e específicos; conteúdo programático; cronograma de atividades; metodologia; descrição da didática; e recursos pedagógicos a serem utilizados.

4ª etapa - Sistema VisaEduca - Ministrante 2:

4.1. Realizar o treinamento específico para uso do Sistema VisaEduca - Ministrante 2, correspondente à categoria pessoa jurídica;

4.2. Concluir o autocadastro no sistema, quando orientado pela GVISA;

4.3. Anexar ao processo SEI o certificado de conclusão do treinamento do sistema.

5ª etapa - Conclusão do processo:

5.1. Cumprir eventuais diligências ou solicitações de complementação;

5.2. Após o deferimento, receber a Certidão de Credenciamento e as orientações operacionais para início das atividades.

Os modelos de requerimentos, declarações e documentos específicos estão disponíveis em: https://www.visacgms.com.br/area-tecnica/ses

9. Observações

As taxas e demais atos inerentes ao poder de polícia sanitária serão lançados ao longo do processo conforme a legislação municipal vigente. O processo não avançará enquanto houver taxa vencida ou pendência documental que impeça a análise.

As etapas deverão ser cumpridas na sequência indicada pela GVISA. Os documentos de material didático e plano de aula estão sujeitos à análise técnica individualizada.

O prazo de análise técnica será contado a partir do recebimento integral dos documentos solicitados no processo SEI e poderá ser interrompido quando houver necessidade de correção, complementação ou saneamento de pendências.

O responsável indicado na abertura deverá acompanhar regularmente o processo pelo Usuário Externo do SEI, observando as comunicações e os prazos estabelecidos.

10. Disposições finais

Este Informe Técnico atualiza o Informe Técnico SAEVS n. 04, especialmente em razão da publicação do Decreto n. 16.654/2026 e da implantação do Sistema VisaEduca - Ministrante 2.

Os casos omissos e as situações específicas serão analisados pela Gerência de Vigilância Sanitária e Ambiental, conforme a legislação sanitária vigente.

Canais de atendimento

- WhatsApp/Telefone: (67) 2020-2102
- Site: https://www.visacgms.com.br/area-tecnica/ses
- Atendimento presencial: Rua Antônio Maria Coelho, 76 - Vila Planalto

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h, exceto feriados.

(Este informe poderá ser atualizado conforme necessidade identificada pela autoridade sanitária.)

Última atualização: julho/2026